



ANEXO I

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA (2021)	PERCENTUAL
	200585	GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR	8 5 0 0 8 6 0 - 25.2021.8.06.0001	12 A 31 DE JANEIRO	10%
	23814	KATHLEEN NICOLA KILIAN	8 5 0 0 0 5 2 - 46.2021.8.06.0154	23 A 28 DE FEVEREIRO; 01 A 29 DE MARÇO	10%
	96712	ANTONIO JOSE DE NOROES RAMOS	8 5 0 1 4 4 6 - 62.2021.8.06.0001	07 A 26 DE JANEIRO	10%
	200457	ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR	8 5 0 0 0 2 8 - 50.2021.8.06.0014	11 A 31 de JANEIRO; 01 A 07 DE FEVEREIRO	10%
	23775	ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO CARVALHO	8 5 0 0 0 1 2 - 95.2021.8.06.0176	23 A 28 DE FEVEREIRO; 01 A 08 DE MARÇO; 13 A 21 DE MARÇO	10%
	3827	FRANCISCO GILMARIO BARROS LIMA	8 5 0 0 0 4 9 - 73.2021.8.06.0160	01 A 14 DE MARÇO	10%
	11942	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	8 5 0 0 0 2 0 - 07.2021.8.06.0036	14 A 31 DE MARÇO	10%
	2829	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	8 5 0 1 4 7 8 - 67.2021.8.06.0001	25 A 31 DE JANEIRO; 01 A 13 DE FEVEREIRO	10%
	7993	ALISSON DO VALLE SIMEAO	8 5 0 2 6 6 4 - 28.2021.8.06.0001	01 A 20 DE MARÇO	10%
	200792	RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR	8 5 0 1 4 7 5 - 15.2021.8.06.0001	16 A 31 DE JANEIRO	10%
	10254	GUIDO DE FREITAS BEZERRA	8 5 0 0 0 1 7 - 50.2021.8.06.0069	21 A 31 DE MARÇO	10%
	23848	ISAAC DE MEDEIROS SANTOS	8 5 0 0 0 5 0 - 58.2021.8.06.0160	01 A 31 DE MARÇO	10%
	10259	LEILA REGINA CORADO LOBATO	8 5 0 0 0 5 2 - 92.2021.8.06.0171	01 A 20 DE MARÇO	5%
	2244	LUZIAPONTE DE ALMEIDA	8 5 0 2 6 0 5 - 40.2021.8.06.0001	11 A 30 DE JANEIRO	10%
	201680	MARIA LUCIA VIEIRA	8 5 0 0 1 8 0 - 95.2021.8.06.0112	16 A 19 DE FEVEREIRO; 22 A 28 DE FEVEREIRO	10%
	43870	JULHIAN PABLO ROCHA FARIA	8 5 0 0 0 3 4 - 66.2021.8.06.0108	01 A 28 DE FEVEREIRO	10%
	200476	RITA EMILIA DE CARVALHO RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES	8 5 0 2 9 3 2 - 82.2021.8.06.0001	26 A 28 DE FEVEREIRO 01 A 29 DE MARÇO	10%
	23837	DEBORA DANIELLE PINHEIRO XIMENES	8 5 0 0 0 8 0 - 72.2021.8.06.0070	01 A 15 DE FEVEREIRO	10%
	23777	CRISTIANO SOUSA DE CARVALHO	8 5 0 0 0 1 5 - 47.2021.8.06.0080	01 A 31 DE MARÇO	10%
	201030	ANTONIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS	8 5 0 0 1 8 4 - 35.2021.8.06.0112	01 A 20 DE FEVEREIRO 21 A 28 DE FEVEREIRO	15% 10%

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 23/2021/CGJCE

Dispões sobre a indicação das serventias extrajudiciais com titularidades vagas que deverão apresentar suas prestações de contas via SIN-CCI.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 03/2021/CGJCE instituiu o Sistema de Controle de Contas dos Interinos – SIN – CCI e regulamentou a forma de apresentação da prestação de contas das serventias extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que o art. 3º do aludido Provimento resolve que a Corregedoria indicará por portaria as serventias que



deverão apresentar suas prestações de contas via sistema eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade dos responsáveis das serventias extrajudiciais com titularidade vaga prestarem contas mensalmente, conforme Provimento nº 08/2014/CGJCE, Resolução nº 80/2009/CNJ e Provimento nº 45/2015/CNJ;

CONSIDERANDO a otimização na análise das Prestações de Contas mensais das serventias sob a responsabilidade de interinos e interventores para emissão de relatório e parecer técnico, sem desobrigação da necessidade de envio da prestação de contas mensais por todos os afetados;

RESOLVE:

Art. 1º. Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais com titularidades vagas, relacionadas no Anexo Único, deverão prestar contas mensalmente com a utilização do Sistema de Controle de Contas dos Interinos (Sin-CCI), sob o gerenciamento da Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais.

Art. 2º. Os demais responsáveis, não listados no presente anexo, deverão manter a apresentação das prestações de contas por meio do envio de documentação ao Sistema de Guias do Fermoju SISGUIAS.

Art. 3º. A Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais deverá apresentar, semestralmente ao Corregedor-Geral da Justiça, proposta de revisão do Anexo Único, nos termos do artigo 10º do Provimento nº 03/2021/CGJCE.

Art. 4º. As análises das prestações de contas apresentadas pelo sistema Sin - CCI, não excluem e nem validam as contas apresentadas anteriormente pelo SISGUIAS, as quais poderão ser analisadas em momento ulterior, conforme conveniência da Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza – CE, 12 de abril de 2021.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 23/2021/CGJCE